

48504893

FLS 1  
\$100.

1937

127

# Estados Unidos do Brasil

CIDADE DE PATROCINIO



Estado de Minas Geraes

## CARTORIO DO SEGUNDO OFFICIO

Juizo Municipal

0397412-71.2016

Inrolamento

D. Eliza Ferreira dos Santos

Arte

D. Rita Justina de S. Moiquel

Arde

O Escrivão, O. BARBOSA

M. 2044

MAÇO  
2600

### Autuação

Anno de mil novecentos e trinta e sete - da Era Christã  
aos vinte e tres dias do mez de abril - - - nesta cidade  
de Patrocínio, em meu cartorio, autuo uma petição e doc. anexos  
que adiante segue m. Eu Orlando Fernandes Barbosa, escrivão a escrivi  
e assigno Orlando Fernandes Barbosa

2  
109  
083

Exmo. Sr. Dr. Juiz Municipal.

D. o. A., como pede.

Patrocínio, 23-IV-1937.

C. Silveira

0397412-71.2016

Elisa Ferreira dos Santos, por seu advogado e procurador infra assignado declara que tendo fallecido seu avô, neste comarca sua mãe Rita Justina de São Miguel, deixando bens não excedentes de 3:000\$ e herdeira, tendo mais, vem a apresentar a V. Excia. as relações acima, para que se proceda ao arrolamento e partilha dos referidos bens, dignando-se V. Excia. ordenar neste e de acordo com o compromisso de arrolamento.

Ystes termos, D. e H. este com os documentos acima. P. e F. D.

Patrocínio

J. J. Dirceu



de 1872  
Magalhães Castro

D. as 2 H.

23-4-1937.

e scilicet

Herdeiros: 1ª) Elisa Ferreira dos Santos, viúva, residente nesta comarca, como filha de anellada e como cessionaria do neto Deodoro Soares.

2ª) Benedicto Ferreira dos Santos, casado, residente nesta comarca, cessionario dos herdeiros Getulio Alvaes Ferreira e sua mulher, Candido Alvaes Ferreira e sua mulher, Greginbo dos Santos e sua mulher; ussão estes provados pelo documento juncto.

Bens: - Um terreno sito nesta comarca, Districto de Serra do Salitre, confrontando pela frente com a Prefeitura Municipal, pelo fundo com Jozeuis Loucalves e Jozequin Vieira de Souza e pelo lado com Maria Felicia dos Anjos e Joze Jozé de Cruz, com 74 ms. de frente, 100 ms. de comprimento e 65 ms. de frente pelo fundo. Terreno esta que avalia por Rs. 1:200/.

Anexa ao terreno uma casa, pequena coberta de telhas.

Delegado

Pelo presente instrumento particular de compra e  
 venda de Decredo Soares, Niuro, residente nesta cidade  
 nesta de Rite Justina de São Miguel falecido e neste  
 comarca a 12 annos (mais ou menos) e de i transferir  
 a Eliza Ferreira dos Santos residente no districto  
 de Serra do Salto, deste municipio, todo direito  
 e peccar de heranca que caber a elle vendedor  
 no inventario ou arrolamento de sua vobá falecida  
 Rite Justina de São Miguel de quem e legitimo  
 herdeiro pela imputancia de Reis 150,000 contos  
 e cincosenta mil reis que elle vendedor affirmo  
 ja ter recebido pelo que da se comprehendem  
 plura e qual quantia ficando a cargo da  
 compradora as despesas por custos e expensas  
 do inventario por assim serem ajustados e contrahidos  
 mandam fazer este instrumento particular de compra  
 e venda em duas vias que vai assignada pelo  
 vendedor, compradora e dos testemunhos

Patrocínio 12 de Março de 1937

Decredo Soares

Eliza Ferreira dos Santos

Ata: Joaquim Moreira Lins

" - João Martins dos Santos

Pagou de aluguel e outros mais entre nos, etc, expresso e conclusivamente no  
 nº 710, duto duto, a imputancia de dez mil e quinhentos reis (10,500).

Escritura de Patrocínio,



Abil de 1937

Calcedor - José

10/10

*[Faint, illegible handwriting]*

*[Faint, illegible handwriting]*

*[Faint, illegible handwriting]*

*[Faint, illegible handwriting]*

*[Faint, illegible handwriting]*

*[Faint, illegible handwriting]*

*[Faint, illegible handwriting]*

*[Faint, illegible handwriting]*

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Estado de Minas Geraes  
Comarca de Patrocínio



Município de Patrocínio  
Districto de Serra do Salitre

Fls. 4  
100  
083

Francisco Machado da Silveira

TABELLIÃO

Livro de notas n. 62

Fls. 36 verso

1º Traslado

Procuração bastante que faz em D. Elisa Ferreira dos Santos e Benedito Ferreira dos Santos, como adiante se declara.

SAIBAM QUANTOS ESTE INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO BASTANTE VIREM que, no anno do Nascimento de NOSSO SENHOR JESUS CHRISTO, de mil novecentos e trinta e sete aos trere dias do mez de Abril do dito anno, nesta

paroquia de Serra do Salitre, districto do mesmo nome, municipio de Patrocínio, Estado de Minas Geraes, em um cartorio compareceram como outorgantes D. Elisa Ferreira dos Santos e Benedito Ferreira dos Santos, moradores neste districto.

reconhecido pelo proprio de mim escrivão e das testemunhas adeante assignadas, pelo proprio de que tracta e dou fe; perante as quaes por elle, Outorgante, me foi dito que, por este publico instrumento, nomeia e constitue em seu bastante Procurador,

onde necessario fôr e com este se apresentar, e senhor doutor Juvenal Magalhães Castro, solteiro, brasileiro, advogado, residente na cidade de Patrocínio, com poderes gerais e especialmente para promover e assistir todos os termos e actos do arrolamento e partilha dos bens deixados por dona Rita Justina de São Miguel fallecida neste arrabal, mãe da outorgante, dona Elisa Ferreira dos Santos, sendo esta reccionaria de Peçerida Soares, netta da referida fallecida, e o segundo outorgante, Benedito Ferreira dos Santos, reccionario de Getulio Alvaris Ferreira e sua mulher, Candido Alvaris Ferreira e sua mulher, Orazimbo dos Santos, e sua mulher Alice dos Santos; podendo o mencionado procurador neste sentido fazer tudo quanto for necessario; assignar termos, autos e todos os papeis precisos; fazer citar, receber citações e intimações, prestar juramento, nomear e aprovar levantados arroladores e suplentes; fazer as declarações de herdeiros e desherdeados dos bens; pedir adjudicações, responder sob pedidos de dívidas e adjudicação, concordar ou não com pagamentos de dívidas, requerer citação de herdeiros ausentes, cumprir, assistir

assignar todos os demais termos e actos do mesmo processo  
mesmo. E para os fins acima ditos, concedem ao dito pro-  
curador todos os demais poderes em direito permittidos, inclu-  
sive o de subestabelecer esta em quem lhe convier, e que tudo  
prometteu dar por valioso e firme.

concede todos os seus poderes, em Direitos permittidos, para que em nome delle Outorgante, como se presente fosse, possa em Juizo ou fóra delle, reque-  
rer, allegar, e defender todo o seu direito e Justiça, em quaesquer causas ou demandas, civeis ou crimes, movidas e por mover, em que elle Outorgante fór  
Autor ou Réo, em um ou outro fóro; fazendo citar, offerecer acções, libellos, excepções, embargos, suspeições e outros quaesquer artigos; contrariar, produ-  
zir, inquerir e reperguntar testemunhas, dar de suspeito a quem lh'o fór; jurar decisoria e suppletoriamente na alma delle Outorgante e fazer dar taes jura-  
mentos a quem convier; assistir aos termos de Inventarios e partilhas, com as citações para ellas; assignar autos, requerimentos, protestos, contra-protestos e  
termos; ainda os de confissão, negação, louvação e desistencia; fará justificações, habilitações, louvações, composições, reconvenções, confissões, desistenc-  
cia, transacções, arrematações, adjudicações arbitramentos, arrecadações, protestos, contra-protestos, outorgando, aceitando e assignando escripturas de  
vendas, compras, permutas, cessão, penhor, hypothecas, sobre-hypothecas, de dação IN-SOLUTUM e outras quaesquer, fazendo registrar taes títulos on-  
de convier, assignando para isso, os respectivos extractos; assim como lhe concede poderes para transigir em juizo ou fóra delle, dando quitação do que  
receber; appellar, agravar ou embargar qualquer sentença ou despacho, e seguir estes recursos até maior alçada; fazer extrahir sentenças, requerer a  
execução dellas, sequestros; pedir Precatorias, tomar posse, vir com embargos de terceiro senhor e possuidor, juntar documentos e tornar a recebê-los; va-  
riar de acções e intentar outras de novo, podendo subestabelecer esta em um ou mais procuradores e os subestabelecidos em outros, ficando-lhes os mes-  
mos poderes em seu vigor, e revogal-os, querendo; seguindo suas cartas de ordens e avisos particulares, que sendo preciso, serão considerados como par-  
te desta. E tudo quanto assim fór feito pelo dito procurador ..... ou subestabelecido ..... , promette haver por valioso e firme, reservando para sua  
pessoa toda a nova citação. Assim o disse ..... do que dou fé, e me pediu este Instrumento, que li perante as testemunhas, accit..... e assigna.....

com as testemunhas citadas, os Sr. Martins dos Santos e  
Theodoro Martins dos Santos, perante mim Francisco Machado  
da Silveira escrivão de paz, escrevi. Serra do Salitre 13 de  
Abril de 1934. Francisco Machado da Silveira. Elisa Ferrei-  
ra dos Santos. Benedito Ferrera dos Santos. 77.º João Martins  
dos Santos. 77.º Theodoro Martins dos Santos. (Estava  
sellada com dois mil e quinhentos reis de estampilhas fe-  
derais devidamente inutilizadas). Transladada em  
seguida, da que dou fé. Em Francisco Machado da Silveira,  
escrivão de paz, escrevi e assigno em publico e legal  
fôr. 77.º - Verdade.  
Francisco Machado da Silveira.

fol. 5  
100  
83

Pelo presente instrumento particular de cessão de  
herança Diécido Soares Viuro, residente nesta cidade,  
nato de Rita Justina de São Miguel falecida nesta  
Paraná e de quem mais a nomeado sede e transferir  
a Eliza Ferreira dos Santos residente no distrito  
de Una do Palmito, deste Município todo direito e ação  
de herança que sobre a elle houver no inventário  
ou prolatamento de sua avó falecida Rita Justina  
de São Miguel de quem é legítimo herdeiro pela  
herança de Reis 1500000 cento e cinquenta  
mil reis que elle vendedor afirma já ter  
recebido, pelo que da a compradora plena e  
qual quitação ficando a cargo da compra-  
dora as despesas por custas e em postas  
do inventário por assim serem ajustados e  
contratados, mandam fazer este instrumento  
particular de cessão de herança em duas  
vias (que são assignado pelo vendedor compradora  
e duas testemunhas

Patrocínio, 12 de Março de 1937

Diécido Soares

Eliza Ferreira dos Santos

Vta. Joaquim Moreira Pinto

" João Martras dos Santos

Pagam de impostos de herança e outros - em favor de herança em auto

n.º 54710 auto auto, a importância de dez mil e trezentos reis -

(104300) Colchete e Patrocínio

Obalecção - José Luiz







Renda da Prefeitura Municipal de Patrocínio

3 1/2 %

Exercicio de 1907

Spilbering  
gl 6  
100  
83

Nº 3140

J. Salgueiro

Distrito

A fls. do livro da receita fica debitada ao abaixo-assinado a importancia de cinco mil e 300 rs

Rs. 5.300

recebida de Elisa Ferreira dos Santos

proveniente do seguinte:

3 % sobre : 150.000

por quanto compra a Decencia Soans  
o, distrito e açao de buanca  
no espotio de Rita Justina  
de S. Joao Jul, ceuzome Titulo de  
de de Mano p p.

Coletoria Municipal de Patrocínio, de Maio de 1907

Coletor, Gallus

Certifico que os transmittentes acham  
 se quites com os cofres municipaes  
 ate esta data. collectoria municipal  
 pal do Patrocinio de *Abilca* 1937



cinco mil e 800 m  
 000 2  
 Deste a fins 64000

000 071  
 a primeira e a segunda  
 a terceira e a quarta  
 a quinta e a sexta  
 a setima e a oitava  
 a nona e a decima

10  
 11  
 12

# RENDA DO ESTADO DE MINAS GERAES

Exercicio de 1937

Nº 64710 \* *Feb 7*  
*102*  
*087*

*[Handwritten signature]*

## IMPOSTO DE TRANSMISSÃO "INTER-VIVOS"

<u>3.5</u> % sobre <u>150 \$ 000</u>	<u>5 \$ 300</u>
<u>Novos Votos Direitos -</u>	<u>3 \$ 200</u>
<u>Mais por % -</u>	<u>\$ 800</u>
Multa de <u>      </u> %	<u>\$</u>
Sello do conhecimento e da guia	<u>1 \$ 000</u>
Somma .....	<u>10 \$ 300</u>

A folhas do livro de receita fica debitada ao collector a importancia de dez mil e trezentos reis

recebida de Celso de Faria dos Santos

proveniente do imposto de transmissão "inter-

vivos" relativo a compra por pagar do credito de juros do

debito de juros de hipoteca de R\$ 100.000,00 de Rato Gestora

de R\$ 100.000,00 em favor de Rato Gestora

em favor de Rato Gestora

em favor de Rato Gestora

em favor de Rato Gestora

em favor de Rato Gestora

Collectoria Estadual de Petropolis

de 22 de abril de 1937

O Collector, [Handwritten signature]

O Escrivão, [Handwritten signature]

7291

\* Cutipuzem o minor fatu sumtu  
 esta gente com o impo to tuncuif  
 ati o exuute exuicio d 1937  
 Colletom Estadual d

col 7  
 Posto cimo,  
 008  
 col 1  
 ans 01

Jose



Colo d 7200,

- one stamp value job  
 return to sender

ab - curat abeo a h e pof repone  
 untef tate d adipe an unuere d dices a tunc b  
 quere d et d tate unof me, d'ipoff d d  
 unuere

- untef  
 78  
 Jose Luis de Silva  
 Modesto Funches

Pelo presente instrumento particular de cessão de herança, Dandido Alvares Ferreira e sua mulher P.<sup>a</sup> Clarice de Castro Ferreira Getulio Alvares Ferreira e sua mulher P.<sup>a</sup> Jovemilha Alvares, ambos farenseiros residentes neste distrito de Serra do Salitre, desta Comarca Allice dos Santos casada com Orogumbo dos Santos, pedreiro residente atualmente em Vatos, sendo os primeiros filhos e noras da falecida Rita Justina de São Miguel, cujo parentesco ocorreu nesta Comarca há 12 anos, mais ou menos, e os últimos netos da mesma, de quem são legítimos herdeiros, cedem e transferem a Benedito Ferreira dos Santos, residente no distrito de Serra do Salitre, deste Município de Vatoçinim, todo direito e ação de herança que cabe a eles vendedores no inventário em arrolamento de suas mães sogra e avó Rita Justina de São Miguel e afirmam já terem recebido a importância do comprador, Benedito Ferreira dos Santos, isto é, a importância de seis setenta e cinco mil reis (750.000) que eles vendedores igualmente afirmam ser o justo e real preço de cessão que ora fazem, pelo que dão ao comprador, Benedito Ferreira dos Santos, plena e geral quitação, ficando o comprador responsável por todas as despesas, de custas e impostos do referido inventário. E por assim terem combinado, contratado e ajustado, assignam este instrumento particular de cessão de herança em duas vias, que vão assignadas pelos vendedores:

Dandido Alvares Ferreira Clarice de Castro Ferreira  
 Getulio Alvares Ferreira Jovemilha Alvares  
 Allice dos Santos Orogumbo dos Santos

e tambem pelo comprador e as testemunhas abaixo  
Benedicto Ferreira dos Santos  
Ota. Joao Martins dos Santos  
Joaquim Moreira Pinto

Pago de quinhentos e setenta e nove mil e cento e noventa e nove  
n.º 64709 de este duto, a respectancia de trinta e nove mil e cem  
reis (39.610). Collectas de duto com

Collector Jose Luiz



*... modo de ...*  
*... 100/100*  
**Renda da Prefeitura Municipal de Patrocínio**

*3 1/2 %*  
**Exercicio de 1907**

**Nº 3141**

*P. Palitê*  
.....  
Distrito

A fls. do livro da receita fica debitada ao abaixo-assinado a importancia de *cinco e seis mil e 300* .....  
*reis* ..... Rs. *26 \$ 300*  
recebida de *Benedito Ferreira dos Santos*

.....  
proveniente do seguinte:

3 0/0 sobre : *750 \$ 000* .....

por quanto *gratifica a Bandeira Alvaro Ferreira Guterres Alvaro Ferreira Progenitor dos Santos e Filhos, o distrito e accão de hyanna no espelio Rita Justina P. Municipal, com nome titulo desta data.*

Coletoria Municipal de Patrocínio, *22* de *4* de 19 *07*

Coletor, *Galves*



Cartão que os transmittentes acham-se  
 quitos com os copos municipais até esta  
 data. Collecção Municipal. ~~de~~  
 Patrocínio ~~de~~ ~~de~~ 1907.



2000 REIS  
 400

Receita de 7000  
 desta e mais 6000

7000  
 Receita de 7000  
 desta e mais 6000

7000  
 Receita de 7000  
 desta e mais 6000

# RENDA DO ESTADO DE MINAS GERAES

Exercicio de 1937

*fol 10*  
*100*  
*073*

Nº 64709 \*

*[Handwritten signature]*

## IMPOSTO DE TRANSMISSÃO "INTER-VIVOS"

<u>3.5</u> % sobre <u>750 \$ 000</u>	<u>26 \$ 300</u>
<u>Non el elho duto -</u>	<u>8 000</u>
<u>meu pnto -</u>	<u>3 \$ 800</u>
Multa de _____ %	\$ _____
Sello do conhecimento e da guia	<u>1 \$ 000</u>
Somma .....	<u>39 \$ 100</u>

A folhas do livro de receita fica debitada ao collecter a importancia de trinta e nove mil e cem reis -

recebida de Benedito Ferreira dos Santos

proveniente do imposto de transmissão "inter-vivos" relativo a

*compra que fiz a Benedito Ferreira dos Santos, filho de Manoel Ferreira, Orosario do Sr. Santos e sua mulher - da divida successor de heranca, mais o valor do Reta. Instrumento de Sao Miguel, e por isso, todos os tributos de Santos e de*

Collectoria Estadual de Patrocínio -

de Abril de 1937

O Collector, [Handwritten Signature]

O Escrivão, [Handwritten Signature]

Cutifus quia o in mof ab am mltu,  
erta quit cam o mpo to turtorif  
ate o cunctu exucio d 1977

Caletom Estadual o

Patronio,

108 E

100 I

101 PE



Jose

Centu dñ 7200

— ces mnt hnt mnt  
admbol founo do founo

comprer que p a bndido founo founo founo  
founo founo, founo do do founo founo founo - do  
founo founo founo founo founo founo founo founo  
founo founo, founo founo founo founo founo

Patronio

78

for founo do founo  
founo founo

founo

do

Pelo presente instrumento particular de cessão de herança Candido Alvares Ferreira e sua mulher P.<sup>a</sup> Clárcia de Castro Ferreira, Gelúlio Alvares Ferreira e sua mulher P.<sup>a</sup> Jovemilha Alvares ambos fazendeiros residentes neste distrito de Serra do Salitre, desta Comarca Allice dos Santos casada com Ursinho dos Santos, pedreiro, residente atualmente em Patos, sendo os primeiros filhos e noras da falecida Rita Justina de São Miguel, cujos passamentos ocorreram se nesta Comarca há 12 anos, mais ou menos, e os últimos netos da mesma, de quem são legítimos herdeiros cedem e transferem a Benedito Ferreira dos Santos, residente no distrito de Serra do Salitre, deste Município de Patrocínio, todo direito e a ação de herança que cabe a eles vendedores, no inventario ou arrolamento de suas mães, sogra e avó Rita Justina de São Miguel, e afirmam já terem recebido a importância do comprador, Benedito Ferreira dos Santos, isto é, a importância de seis setenta e cinco mil reis, (75000 000) que eles vendedores igualmente afirmam ser o justo e real preço de cessão que ira fazer, pelo que dão ao comprador Benedito Ferreira dos Santos, plena e geral quitação ficando o comprador responsável por todas as despesas de custas e impostos do referido inventario. E por assim terem combinado e contratado e ajustado, assignam este instrumento particular de cessão de herança em duas vias que vão assignadas pelos vendedores:

Candido Alvares Ferreira Clárcia de Castro Ferreira  
 Gelúlio Alvares Ferreira Jovemilha Alvares  
 Allice dos Santos Ursinho dos Santos

e tambem o comprador e as testemunhas abaixo  
Benedito Ferreira dos Santos.

Ita. João Martins dos Santos  
" Joaquim Moreira Pinto

Paym de pagamento de bens moveis, etc. em favor de seu herdeiro  
n.º 54709, data desta, em sua presença de vinte e nove mil e cem reis.

(396100) Secretaria de Patrimônio



de 1937

Collector: José Luiz

12  
157  
83

Certifico haver intimado o doutor Dirceu de Magalhães Castro, procurador da arrolante, para o compromisso; do que dou fé.

3.000  
83

Patrocínio, 23 de abril de 1937.

O Escrivão, *Cláudio Fumante Barboza*

*[Faint, mostly illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]*

12  
157  
83

*[Handwritten signature and text at the bottom of the page, including the name Cláudio Fumante Barboza]*

# TERMO DE JURAMENTO AO INVENTARIANTE

Aos vinte e três dias do mez de abril ===== de mil novecentos e trinta e sete, == nesta cidade de Patrocínio, na sala das audiencias, presente o meretissimo Juiz Municipal do termo doutor Clarindo de Faria Silveira, ===== onde eu Escrivão do seu cargo, abaixo nomeado fui vindo, ai presente o inventariante dona Eliza Ferreira dos Santos, ===== representado pelo advogado Doutor Dirceu de Magalhães Castro, ===== ao juiz lhe deferiu o juramento, na forma da lei, debaixo do qual lhe encarregou que, com bôa e sã consciencia, sem dolo e nem malicia, desse a carregação todos os bens deixados pelo inventariado dona Rita Justina de São Miguel, == sem ocultar causa alguma, de qualquer valor que seja, sob as penas da lei, que declarasse em que dia falleceu o inventariado, se deixou alguma disposição testamentaria, quais sãa os herdeiros, suas idades e residencias, e finalmente, que fizesse outras declarações que julgasse a bem da bôa ordem do inventario e partilha.

Recebido por ele o juramento, assim o prometeu cumprir, do que faço este termo, que assino com o Juiz. Eu, Oplando Fernandes

Barbosa, escrivão, o subcrevo.

Clarindo de Faria Silveira  
Dirceu de Magalhães Castro

3.000  
003

fol. 13  
100  
83

### CONCLUSÃO

Aos 23 dias do mez de abril de mil  
 novecentos e 37 faço as conclusões ao Exmo.

Sr. Doutor Juiz municipal Ex. Oslando Fer-  
 nandes Barbosa, escrivão, o escrevi.

500  
83

J. M. Moura  
83

Inscripto citam-se os interes-  
-sados para os termos do presente  
-arrolamento, inclusive o Col. do Estado.  
Digam todos, no prazo da lei,  
sobre a descripção, valores dados  
aos bens.

Patrocínio, 24-IV-1937

C. Silveira

### RECEBIMENTO

Aos 23 dias do mez de abril de mil  
 novecentos e 37 recebi estes autos. Ex. ~

Oslando Fernandes Barbosa, escrivão,  
 o escrevi.

500  
83

### VISTA

Aos 23 dias do mez de abril de mil  
 novecentos e 37 faço-os com vista a o

Coletor Estadual. Ex. Oslando Fer-  
 nandes Barbosa, escrivão, o escrevi.

500  
83

Com vista

Registrado no livro proprio desta reparte-  
za a folhas treze, sub n.º 179  
Coletoria Estadual de Patrocí-  
nio, 27 de abril de 1937  
O Coletor. José Luiz da Silva



RECEBIMENTO

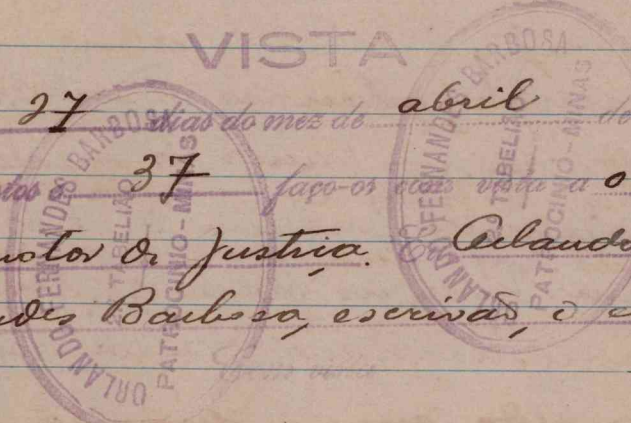
Os 27 dias do mes de abril de mil  
novecentos e 37 recebi estes autos. Eu,  
Orlando Fernandes Barbosa, es-  
crivaõ, o escrevi.

510  
83

VISTA

Os 27 dias do mes de abril de mil  
novecentos e 37 faço-os com vista a o Dr.  
Promotor de Justica. Orlando Fer-  
nandes Barbosa, escrivaõ, o escrevi.

500  
83



Certifico haver citados os interessados, na presença  
de seu advogado Dr. Dincin de Magalhães Cas-  
ta e o Coleto Estadual, José Luiz da Silva,  
para os termos do presente processo, do que  
dou fé.

4.000  
83

Patoquinis, 27 de abril de 1937.  
O Escrivaõ, Orlando Fernandes Barbosa

VISTA

Os 27 dias do mes de abril de mil  
novecentos e 37 faço-os com vista a os  
interessados. Eu, Orlando Fer-  
nandes Barbosa, escrivaõ, o escrevi.

500  
83

Com vista

De acordo.

Patoquinis, 27. abril - 1937  
Dincin de Magalhães Casto

14  
108  
583

RECEBIMENTO

As 27 dias do mes de abril de mil  
novecentos e 37 recebi estes autos. Eu,  
Orlando Fernandes Barbosa, escri-  
va, o escrevi.

583  
583

VISTA

As 27 dias do mes de abril de mil  
novecentos e 37 faço-os com vista a o  
Col. Estadual. Eu, Orlando Fe-  
rnanDES Barbosa, escreva, o escrevi.  
Com vista

583  
583

De acordo com a despesa e rubri-  
ca do anexo. Callutari Estadual  
de Patrocinio, 27 de Abril de 1937.  
O collector - Jose Luis de Lima

4800

RECEBIMENTO

As 27 dias do mes de abril de mil  
novecentos e 37 recebi estes autos. Eu,  
Orlando Fernandes Barbosa, escreva,  
o escrevi.

583  
583

AO Sr. Contador para os  
devidos fins.

Patrocinio, 29-IV-1937  
C. Silveira

RECEBIMENTO

As 27 dias do mes de ..... de mil  
novecentos e ..... recebi estes autos. Eu,



## CONCLUSÃO

500  
503

As 28 dias do mez de abril do mil

novecentos e 37 faço as conclusões em

Sr. Doutor Juiz municipal Eu, Celando Fer-

naudes Barbosa escrivão, o escrevi.

Conclusões.

of.º Mang  
883

João L. Contador.

Patronio 29-IV-937.

C. F. Silvino

## RECEBIMENTO

500  
503

As 29 dias do mez de abril do mil

novecentos e 37 recebi estes autos. Eu,

Celando Fernandes Barbosa escri-

vão, o escrevi.

## VISTA

500  
503

As 29 dias do mez de abril do mil

novecentos e 37 faço-os com vista a o

Contador. — Eu, Celando Fer-

naudes Barbosa escrivão, o escrevi.

Com vista

Orcos as custas em 120.000

Liquide em: Monte-rui - 1.200.000

Rec. para custas 120.000

Leahi aos herdeiros: — 1.080.000

Imp. 40% ad e. v. 418.500

Sells de cart. e p. v. 2.200

Para sells de p. v. 15.000

65 700  
120  
185.400

10.15  
100  
83

Patriunio, 29-Abril, 1937.  
O lente de  
e Agri Ferreira e Melo

RECEBIMENTO

As 29 dias do mes de abril de mil  
novecentos e 37 recebi estes autos. Eu, —  
Olaudo Fernandes Barbosa, escrivão,  
o escrevi

570  
83

VISTA

As 4 dias do mes de abril de mil  
novecentos e 37 faço os autos com vista de  
Coleto Estadual. PATRO. Eu, Olaudo Fer  
nandes Barbosa, escrivão, escrevo  
Com vista



570  
83

CONCLUSÃO

As 4 dias do mes de maio de mil  
novecentos e 37 faço os conclusos ao Excmo.  
Sr. Doutor Juiz municipal Eu, Olaudo Fer  
nandes Barbosa, escrivão, o escrevi.  
Conclusos.

570  
83

J. J. Castro

A' partilha, designado dia, hora  
e lugar, citados todos interessados,  
incluindo o Sr. Representante  
da Fazenda Publica Estadual.

Patriunio, 4-5-37.

Filipez

# RECEBIMENTO

500  
83

As 4 dias do mez de maio de mil  
novecentos e 37 recobri estes autos. Eu, Olau-  
do Fernandes Barbosa escri-  
vas, o escrevi.

4.000  
83

Certifico haver citado os interessados na pes-  
são de seu advogado dr. Dúcio de Magalhães  
Castro e o Coletor Estadual José Luiz da Sil-  
va, para a partilha no dia vinte e tres de  
corrente, ao meio dia na sala das audiên-  
cias, no Fórum; do que ficaram cientes.

Patrocínio, 18 de junho de 1937.

O Escrivas, Olau-  
do Fernandes Barbosa

fol. 16  
100  
912

A U T O                      DE                      P A R T I L H A

Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e trinta e sete, aos vinte e tres dias do mes de maio, do dito ano, nesta cidade de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, na sala das audiencias, no Forum, onde se achava o doutro Clarindo de Faria Silveira, Juiz Municipal desta comarca, comigo escrivão do segundo officio, aí presentes dona Elvira Ferreira dos Santos, arrolante dos bens ficados por falecimento de dona Rita Justina de São Miguel e os herdeiros, digo, Miguel, e Benedicto Ferreira dos Santos, cessionarios dos herdeiros Getulio Alvares Ferreira, Candido Alvares Ferreira e Alice dos Santos, casada com Orozimbo dos Santos, Eliza Ferreira dos Santos, cessionaria do herdeiro neto Deocredo Soares, representados por seu advogado doutor Dirceu de Magalhães Castro, José Luiz da Silva, Coletor Estadual, Pela arrolante dona Eliza Ferreira dos Santos, por seu advogado doutor Dirceu de Magalhães Castro, foi dito que os bens da finada eram os mencionados na relação que apresentou e afirma ser exata. Pelos herdeiros, por seu procurador doutor Dirceu de Magalhães Castro, foi dito que na da tinham a dizer sobre as declarações da arrolante, achando regulares os valores dados aos

A. 8.000  
R. 3.900  
11.900

aos bens, fazendo o coletor identica declaração.

Em seguida fez o Juiz a partilha da maneira seguinte: Achou que os bens da herança importavam em reis 1:200\$000,(um conto e duzentos mil reis), que dividiu em quatro partes iguais, cabendo a cada herdeiro a quantia de tresentos mil reis(300\$000). Assim feito o calculo da partilha, fez os Juiz os pagamentos seguintes: PAGAMENTO feito a herdeira ELIZA FER-

REIRA DOS SANTOS, de sua legitima na importancia de tresentos mil reis, que á margem sai. HAVERÁ para

seu pagamento no valor de um terreno, tendo anexo uma casa, pequena, coberta de telhas, sito no distrito de Serra do Salitre, desta comarca, confrontando pelo frente com a Prefeitura Municipal, pelos fundos com Geroncio Gonçalves e Joaquim Vieira de Souza e pelos lados com Maria Felicia dos Anjos e João José da Cruz, com setenta e quatro metros de frente, cem metros de comprimento e sessenta e cinco metros no fundo, avaliado por um conto e duzentos mil reis, na quantia de tresentos mil reis, que á

margem sai. Inteirado. Pagamento feito a dona ELIZA FERREIRA DOS SANTOS, cessionaria do herdeiro neto

Deocredo Soares, na importancia de cento e cincoenta

mil reis, que á margem sai. HAVERÁ para este pagamento no valor de um terreno, tendo anexo uma casa,

300\$000

300\$000

150\$000

Ju. 14  
100  
013

— casa, pequena, sito no distrito de Serra do Salitre, desta comarca, confrontando pela frente com a Prefeitura Municipal, pelos fundo com Geroncio Gonçalves e Joaquim Vieira de Souza e pelos lados com Maria Felicia dos Anjos e João José da Cruz, com setenta e quatro metros de frente, cem metros de comprimento e sessenta e cinco metros no fundo, avaliado por um conto e duzentos mil reis, na quantia de cento e cincoenta mil reis, que á margem sai. Inteirado. 150\$000

Pagamento feito a BENEDICTO FERREIRA DOS SANTOS, cessionario dos herdeiros filhos Getulio Alvares Ferreira, Candido Alvares Ferreira e a herdeira neta Alice dos Santos, casada com Orozimbo dos Santos, na importancia de setecentos e cincoenta mil reis, que á margem sai. HAVERÁ para este pagamento no valor de um terreno, tendo anexo uma casa, pequena, coberta de telhas, sito no distrito de Serra do Salitre, desta comarca, confrontando com a Prefeitura Municipal, pelos fundos com Geroncio Gonçalves e Joaquim Vieira de Souza e pelos lados com Maria Felicia dos Anjos e João José da Cruz, com setenta e quatro metros de frente, cem metros de comprimento e sessenta e cinco metros no fundo, avaliado por um conto e duzentos mil reis, na quantia de setecentos e cincoenta mil reis, que á margem sai. Inteirado; Tendo assim feito esta 750\$000

750\$000



esta partilha, mandou o Juiz lavrar este auto, que

assina com os herdeiros e interessados. Eu, Clau-

do Fernandes Barbosa, escrivão, o subscreev.

*Carneiro de Faria, Leiteiro*

*Diretor de Magalhães Testes*

*José Luiz de Lira*

### CONCLUSÃO

Aos 25 dias do mes de Junho de mil  
novecentos e 37 faço as conclusões ao Ermo.

Sr. Doutor Juiz municipal. Eu, Cláudio Fer-  
nandes Barbosa, escrivão, o escrevi.

*Conclusões.*

*Of. Cláudio*

Contar, sellar e preparar a  
conclusão.

Patrocínio, 25-VI-937.

*Cláudio*

### RECEBIMENTO

Aos 25 dias do mes de Junho de mil  
novecentos e 37 recebi estes autos. Eu, —

Cláudio Fernandes Barbosa, escri-  
vas, o escrevi.

### VISTA

Aos 26 dias do mes de Junho de mil  
novecentos e 37 faço-os com vista a o

contador. — Eu, Cláudio Fer-  
nandes Barbosa, escrivão, o escrevi.

*Com vista*

*502  
082*

*502  
082*

*502  
082*

68.

Lista das custas			
e do Com. de D. e Municipal:			
Sent. n. 100, 15	3.000	3.000	
Juramentos, a p.	500	500	
e do Estaclo			
Presp. do Coll. a p.	2.400	2.400	
Presp. a clar	2.400	2.400	
Custas judicarias		8.300	
Sellos de 11 p. 3 b.		12.200	
Sello do of. e qf.		2.200	
Ho C. Barbosa:			
Aut. a p. 1, - 103	2.000		
Leituras, a p. 12, 13 e 15	11.000		
Juramentos a p. 12 e	3.000		
Aut. e Pass. p. 16	11.900		
Termos pequenos, p. 17	8.500		
Term. e rub. 18 p.	1.800	38.200	
Off. clara			
Cond. p. 13, 14 e		8.000	
Off. Castro			
Cond. p. 15, 17 e		8.000	
e do Contador			
Dist. calculo e conta Recdi. <sup>Multa</sup>		14.000	
		99.700	
		15.300	
		<u>115.000</u>	

Patruccio, 28-Junho 1974  
 O Contador,  
 Alydio Ferreira de Azevedo

Pg. -

RECEBIMENTO

Aos 28 dias do mes de junho de mil novecentos e 37 recolhi estes autos. Em, Orlando Fernandes Barbosa, escrivão, o escrev.

500  
03

VISTA

Aos 30 dias do mes de junho de mil novecentos e 37 faço-os com vista a o Colitor Estadual. Em, Orlando Fernandes Barbosa, escrivão, o escrevi. Com vista

500  
05

De acordo com o autos. Calitoria Estadual de Patrocínio, 30 de junho de 1937

4900

Calitor - José Luiz de Lima

RECEBIMENTO

Aos 30 dias do mes de junho de mil novecentos e 37 recolhi estes autos. Em, Orlando Fernandes Barbosa, escrivão, o escrev.

500  
03

Guia.

Vã estes autos à Colitoria Estadual pagar os selos de 11 folhas, 13%200, o o conhecimento e guia, 2%200 e recolher aos cofres do Estado, 8%300, as custas judiciais.

1.000  
05

Patrocínio, 30 de junho de 1937. O Escrivão, Orlando Fernandes Barbosa

Get. 19  
1937

# Guia

Cartorio do 2º. Ofício Patrocínio — MINAS

TABELIÃO

*Orlando Fernandes Barbosa*

Vae o inventariante dona Eliza Ferreira dos Santos, ---  
=====  
á Coletoria Estadual, recolher ao  
cofre do Estado, a quantia de Rs. 48\$500 =====  
pela transmissão de herança em linha réta =====  
adicionais e viação sobre a quantia de Rs. 1:080\$000 =====  
deixada por dona Rita Justina de São Miguel, =====  
falecido ~~xxxx~~ ha anos, a seus filhos maiores Getulio Alvares  
Ferreira, Candido Alvares Ferreira e aos netos Alice dos  
Santos e Deocreto Soares, em cujo arrolamento funcionou o  
Coletor/José Luiz da Silva, e bem assim a filha dona Eli-  
za Ferreira dos Santos.

4.000  
03

Patrocínio, 30 de junho de 1937.

O Escrivão, *Orlando Fernandes Barbosa*

Guia

Cartorio do 2.º Officio — Patrocinio — MINAS

TABELÃO

Orlando Fernandes Barbosa

Voz e inventario  
à Colatoria Real, recolhida no  
corpo do Estado, a quantia de Rs.  
pela transmissão de herança em linha  
adicionaria visto sobre a quantia de Rs.  
deixada por dona Maria Joaze de São Paulo,  
fallecida aos 14 dias do mes de Maio de 1841  
em favor de seus filhos, a saber: João  
Antonio de São Paulo, em sua vida, e  
Maria Joaze de São Paulo, e a parte de  
Maria Joaze de São Paulo.

### JUNTADA

Os 7 dias do mez de julho de mil  
noovecentos e 37 junto a estes autos talas de  
sellos, de taxa de herança e duas certi-  
dões de quitação de impostos Estaduaes  
e Municipais, que adiante seguem.  
Eu, Orlando Fernandes Barbosa, escri-  
vãõ o escrevo.

500  
Os

# RENDA DO ESTADO DE MINAS GERAES

Exercicio de 19 37

*Je 90*  
*100*  
*83*

*quintana*

Nº 59459 \*

## IMPOSTO DE TRANSMISSÃO "CAUSA-MORTIS"

<u>4</u> % sobre <u>1:080 \$ 000</u> .....	<u>43 \$ 200</u>
<u>Patronato</u>	<u>4 \$ 300</u>
Multa de _____ % <u>vacua</u>	<u>1 \$ 000</u>
Seilos do conhecimento e da guia .....	<u>2 \$ 200</u>
Somma _____	<u>50 \$ 700</u>

A folhas do livro de receita fica debitada ao collecter a importancia de cincoenta e sete e setecentos reis recebida de Willy Finckelstein Santos proveniente do imposto de transmissão "causa-

mortis" sobre salario 1:080\$000, de financia da casa por parte gestora de San Ellyse e um filho menor em nome de tres, publicada e auor, conforma qm

Collectoria Estadual de Patronato,  
de juiz de \_\_\_\_\_ de 19 37

O Collector, José Luiz de Silva

O Escrivão, Willy Finckelstein

13 200  
7 800  
1 000  
2 200  
70 700

1 080 000  
P. ...  
V...

...  
...  
...

... 1:080,000 ...  
...  
...

1: ...  
...  
...

# RENDA DO ESTADO DE MINAS GERAES

Exercicio de 19 37

*fol. 21*  
*100*  
*083*

*[Handwritten signature]*

Nº 337338 \*

## DIVERSOS

Sello de patentes e direitos judicarios 21 \$ 500  
 Previdencia dos Servidores do Estado \_\_\_\_\_ \$ \_\_\_\_\_  
 Caixa Beneficente Militar \_\_\_\_\_ \$ \_\_\_\_\_  
 Assignatura do «Minas Geraes» \_\_\_\_\_ \$ \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ \$ \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ \$ \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ \$ \_\_\_\_\_

Sello do conhecimento igreja \$ 200  
 Total 23 \$ 700

Fica debitada ao collecter a importancia de sete cents mil

recebida de Belizario F. de  
Reun. dos Povos proveniente de

patentes de 14 patentes e direitos judicarios em  
virtude de mandamento do Ex. Sr. Governador  
de 12 de dezembro de 1936  
com o n.º 1000/36  
de 12 de dezembro de 1936  
com o n.º 1000/36

Collectoria Estadual de Patrocínio

em 1º de junho de 1937

O Collector, José Augusto de Sá

O Escrivão, Marcelo F. de Sá



for paper work to be done 21 200

your

2 200  
23 200

amount who work  
begin for

I have the  
from the  
begin to the  
work in  
of the  
of the

Patience

1: 200

from the  
of the

fl. 99  
150  
05

# Collectoria Estadual de Patrocinio



## Certidão

Certifico que revendo, n'esta Collectoria, o livro numero quatro  
 de lançamentos do imposto territorial a fls 107, delle consta que  
 o immove denominado curral do Salite  
 com a área de seis mil metros quadrados  
 no valor de 6004000  
 pertencente ao sr. Dr. Paulo Justino de São Thiago  
 situado no districto de São do Salite deste muni-  
 cipio, está quite com o imposto territorial que foi pago, sendo do corrente exer-  
 cicio conforme conhecimento numero de 93 de 30 de Reis  
 de 1935, passando a pertencer a Prefeitura o imposto de  
1936 em diante  
 Collectoria Estadual de Patrocinio.

Jose



10 de julho de 1935  
17/7/37



Jes 93  
110

# Prefeitura Municipal de Patrocínio

COLLECTORIA MUNICIPAL

Secção

N. \_\_\_\_\_

Respondendo, cite, por favor, o numero deste.

*Patrocínio,*

CERTIDÃO

Certifico que, o espólio de RITA JUSTINA DE SÃO MIGUEL, do districto de Serra do Salitre, deste Municipio, acha-se quites com os impostos de predial e territorial urbano, até a presente data. Collectoria Municipal de Patrocínio, 6 de Julho de 1937.

O Collector,

Gentil Alves.  
Gentil Alves.



Sellada com 2x400 do Estado.

Desta e sellos 7x400

24  
100

# CONCLUSÃO

Aos 7 dias do mez de julho de mil  
e trezentos e 37 faço os conclusos ao Exmo.

Doctor Juiz municipal. Exmo. Orlando Fer-  
nandes Barbosa, escrivão, o escrevi

500  
03

Conclusos. Cf 31502  
003

Off. Carlos  
03

Vistos, etc.

Julgo por sentença procedentes os  
termos do presente arrolamento do  
bens deixados por d. Rita Justina  
de São Miguel e consequente par-  
tilha para que esta produza seus  
necessarios e juridicos effeitos,  
visto terem sido observadas as  
formalidades legais, tendo sido  
acautelados os direitos dos herdeiros  
e dos credores e satisfeitas  
as exigencias fiscaes.

Assim decidindo mando se  
cumpra e guarde tanto quanto  
na referida partilha se contém  
pelas as disposicoes determinadas  
das pelo Cod. Civil. V. e F.  
Custas, as de lei.

Patruini, 7-VII-937.  
Jornado setaria. S. Luiz.

# RECEBIMENTO

Aos 7 dias do mes de julho de mil  
e trezentos e 37 recebi estes autos. Exmo.  
Orlando Fernandes Barbosa, es-  
crivão, o escrevi.

500  
03

Publicação

Em segunda foi publicada em cartório a  
sentença retro. Em Orlando Fernandes, Barbo-  
sa, escrivão, o escrevi.

Certifico haver intimado os interessados na  
pessoa de seu advogado Dr. Dusem de Moga-  
lhas Castro e o Celor Estadual José Luiz de  
Silva, do conteúdo da sentença retro; de que  
dou fe.

Petrópolis, 7 de julho de 1937.

O Escrivão, Orlando Fernandes, Barbosa

500  
03

4.000  
03